

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 41, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD n° 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional, estabelecidas no inciso VII do art. 10 da Resolução CD n° 12, de 8 de abril de 2020; e iii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a migração da Comissão Própria de Avaliação da Diretoria de Graduação para a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

- Art. 1° Criar as seguintes unidades da área meio da Instituição, subordinadas à Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional:
- I Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade (GRISCI);
- II Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços (EGPI);
- III Coordenação de Gestão Analítica (CGA); e
- IV Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- § 1° As unidades de que tratam os incisos I, II e III são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD n° 12, de 8 de abril de 2020.
- § 2° A unidade de que trata o inciso IV é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.
- § 3° As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas do **Campus** Nova Suíça Belo Horizonte, em local a ser estabelecido pela Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional.
- Art. 2° As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1° são assim definidas:
- I A Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade é a unidade responsável por implementar as políticas e planos de gestão de riscos, integridade e controle interno, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas ao aprimoramento da governança no âmbito do CEFET-MG;
- II A Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços é a unidade responsável por implementar a política institucional de padronização de processos e serviços, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas à modernização da gestão institucional e à disseminação da cultura de gestão por processos no CEFET-MG;
- III A Coordenação de Gestão Analítica é a unidade responsável por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações para o desenvolvimento de

processos de tomada de decisão no âmbito institucional baseado em métodos analíticos quantitativos; e

IV - A Comissão Própria de Avaliação é a unidade responsável por assessorar a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional no que concerne ao processo de autoavaliação institucional, bem como por coordenar e executar as ações voltadas ao processo de autoavaliação do ensino superior.

Art. 3° Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1°, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que tratam os incisos I, II e III do art. 1° farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4° A Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5° Revogar a Portaria DIR n° 262, de 23 de abril de 2020.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 11:02) CARLA SIMONE CHAMON DIRETORA-GERAL CEFET-MG (11.00) Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 41, ano: 2023, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 29/12/2023 e o código de verificação: 6dec33c205